



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

RELATÓRIO

Processo nº: SEI-480002/000401/2023	Data de Autuação: 27/10/2023
Concessionária: CEG	
Assunto: Atualização e Publicação de Tarifas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Vigência a partir de 01/12/2023).	
Sessão Regulatória: 29/11/2023	

1. Cuida-se de processo regulatório instaurado a partir do recebimento do Ofício DIREG – 138/2023 (62349053), através do qual a concessionária CEG informou que as tarifas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP terão atualização, com vigência a partir de 01/12/2023, a todos os seus clientes neste segmento, considerando ter havido uma variação de 0,916% (novecentos e dezesseis milésimos por cento) do custo total do GLP para o mês de dezembro/2023, em relação ao custo referente a novembro do mesmo ano.

2. Nesse sentido, informou a publicação do comunicado da atualização de tarifas de GLP, realizada em 28/10/2023 nos jornais “O Dia” e “Diário Comercial”, encaminhando, ademais, 04 (quatro) anexos, a saber: **(i)** tabela contendo os novos valores tarifários; **(ii)** valores de custo de GLP e alíquotas de tributos; **(iii)** metodologia de cálculo das tarifas aplicadas; e **(iv)** cópias das notas fiscais de GLP para o cálculo das tarifas de GLP de dezembro de 2023 e memória de cálculo (Ref. Setembro/2023).

3. Na sequência, a Secretaria Executiva oficiou a Concessionária, informando-a da autuação do presente processo (62393445), e o encaminhou ao meu gabinete para instrução (62392829).

4. Aqui, inicialmente, o feito foi encaminhado à Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária – CAPET (62413443).

5. Então, a Câmara Técnica apresentou o Parecer Técnico AGENERSA/CAPET nº 249/2023 (62810285), em que destaca a previsibilidade contratual do requerimento apresentado pela Concessionária, destacando que os cálculos efetuados consideraram o reajuste de 12,74% (doze inteiros, setenta e quatro centésimos por cento), aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 4.584/2023.

6. Assim, procedido aos cálculos para verificação das tarifas-limites atualizadas pela CEG, a CAPET apresentou os resultados obtidos, sem divergências com o encaminhado pela Delegatária, conforme tabela abaixo:

TARIFAS CEG		
Data Vigência	01/12/23	
Custo GLP Res.	12,66148	
Custo GLP Ind.	12,66148	
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação	0,9950	
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação	0,9950	
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m ³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m ³
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	17,7402
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	17,3774

7. Dessa forma, comparada com a tabela de 01/11/2023, a com vigência a partir de 01/12/2023 apresenta a seguinte diferença percentual:

Diferença da Tarifa de GLP 01/12/23 - 01/11/23	
Residencial	0,660%
Industrial	0,670%

8. Adiante, o feito foi encaminhado à Procuradoria para análise (62821901), ocasião em que o órgão jurídico apresentou o Parecer nº 397/2023/AGENERSA/PROC (62972592), discorrendo acerca do quadro normativo e regulatório do reajuste imediato das tarifas de GLP, concluindo não haver óbices jurídicos ao repasse do custo da molécula de GLP às tarifas que passarão a vigorar a partir de 01/12/2023.

9. Finalmente, após a regular instrução, oficiou-se à Concessionária para a apresentação de razões finais (63048035), o que fora feito através do Ofício DIREG nº 152/2023 (Petição Intercorrente nº SEI-480002/001017/2023), em que, resumidamente, se requer a homologação da nova estrutura tarifária.

É o relatório.

José Antonio Portela
Conselheiro Relator

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **José Antonio de Melo Portela Filho, Conselheiro**, em 22/11/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **63760478** e o código CRC **8F3AE408**.

